



CONVITE 002/2010

FORMA: EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei/MG, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001, de 07 de janeiro de 2010, torna público que fará realizar no dia 21/07/2010, às 10:00 horas, licitação, sob a modalidade Convite, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Estadual 43.635/03, e pelo Manual de Procedimentos Análogos da FAUF, nos termos a seguir aduzidos:

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar a presente carta convite. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 – A Licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa, que possibilite a FAUF, contratação de Agência de Propaganda para elaboração do Plano de Comunicação de Marketing – PCM, visando a disseminação do conceito de Energia Limpa de Minas, contemplando a criação e a seleção de peças e textos publicitários à análise dos planos de mídia e *checking* dos veículos utilizados. Insere-se, ainda, nesse contexto a criação e a promoção da identidade visual da marca do Instituto de Energias Renováveis – BIOERG, conforme descrição constante no Anexo 01, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/fauf>.

1.2 - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta do **Convênio N. 045/2009**.

1.3 – O valor máximo permitido para a aquisição do objeto licitado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) referente à disponibilidade orçamentária do Convênio N. 045/2009.

2 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



2.2 - Respeitado o disposto no item 2.1, o prazo para execução dos serviços é de 3 (três) meses corridos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

2.3 - O trabalho a ser desenvolvido pela agência de propaganda deverá ser realizado, conforme descrições contidas no Anexo I.

2.4 - Os serviços somente serão considerados como encerrados, após aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Coordenador do **Convênio N. 045/2009**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Não poderá participar dessa licitação pessoa jurídica:

3.1.1 – suspensão de licitar ou contratar com a FAUF/UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às condições deste EDITAL e apresentarem os documentos nele exigidos.

3.3 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório (ANEXO 02). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

3.3.1 - Falha, irregularidade ou falta da documentação do representante da licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, no entanto, esse representante não poderá se manifestar ou praticar quaisquer atos durante a referida sessão.

3.3.2 - Somente os representantes identificados na forma do item 3.3 presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão, não poderão se manifestar.

3.3.3 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4 - Para habilitação ao presente certame as empresas licitantes podem estar cadastradas e devidamente atualizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentarem a documentação elencada no item 3.7.

3.4.1 - A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON LINE", no ato da abertura da licitação.

3.4.2 - As empresas deverão apresentar índices iguais ou superiores a 1 (um) em quaisquer dos índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente).

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

3.4.3 - O fornecedor deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado através da apresentação do Balanço Patrimonial devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, sob pena de desclassificação.

3.4.3.1 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, aplica-se o disposto no subitem 3.4.3 ao licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4.4 – A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF não a desobriga de dar conhecimento à FAUF/UFSJ – sob as penalidades cabíveis – da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo – ANEXO 05 – que deverá ser apresentado em envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

3.4.5 – Deverá ser apresentado no envelope de habilitação a declaração de que trata o ANEXO 07, sob pena de desclassificação.

3.4.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art.3º da LC nº. 123/2006, conforme modelo do ANEXO 06 deste Edital.

3.4.7 – A não entrega da declaração exigida no subitem 3.4.6 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006.

3.5 – O documento relativo ao item 3.4.4, deverá ser apresentado com o reconhecimento de firma em cartório do subscritor, os demais deverão ser apresentados com o original para autenticação por membro da COPEL na hora do certame ou podem também serem autenticados pelo membro da COPEL antecedente ao certame, sob pena de desclassificação.

3.5.2 – Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no subitem 3.4.6, a exigência da comprovação da regularidade fiscal ocorrerá apenas no momento da contratação, conforme art.42 da Lei LC n.º 123/2006.

3.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6. – Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recursos e ocorrendo a desistência expressa na Ata, de interposição do mesmo, por parte



de todos as licitantes, serão devolvidos às inabilitadas os envelopes proposta, lacrados, e aberto os envelopes com as propostas das remanescentes licitantes habilitadas.

3.6.1 – Ocorrendo interposição de recursos relativos à fase de habilitação das licitantes e até que haja decisão sobre eles será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, os quais permanecerão em poder da Comissão, lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das empresas licitantes.

3.7. – As empresas que não forem cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão participar do presente certame, devendo para tanto, apresentar na fase de Habilitação, em envelope próprio, além dos demais documentos já solicitados no edital, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedade por Ações, os documentos devem ser acompanhados de ata(s) de eleição de seus administradores;
- c – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da posse e/ou investidura da Diretoria em exercício;
- d – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b – prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c – prova de regularidade com a Receita Federal;
- d – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a – atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o ramo de negócio do licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



b – certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c – comprovação de possuir patrimônio líquido de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação do participante do certame deverá ser apresentado fechado e identificado na sua parte externa com os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SÃO JOÃO DEL-REI – MG – CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 002/2010 – HABILITAÇÃO
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:**

4.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação até às 10h do dia 21 de julho de 2010.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O envelope contendo a proposta deverá ser entregue até às 10h do dia 21 de julho de 2010, à Comissão Permanente de Licitação da FAUF.

5.2 – A proposta deverá estar formalizada em papel timbrado do proponente, emitida por computador ou datilografada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e contida em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SÃO JOÃO DEL-REI – MG – CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2010 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:**

5.3 - No envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá constar, os seguintes documentos:

5.3.1 – Carta de apresentação da proposta (modelo ANEXO 03);

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O objeto da presente licitação será contratado por preço global, tipo menor preço.



6.2 – Abertas as propostas, e, se necessário, colhido o Parecer Técnico da Coordenadora do Projeto, sobre as mesmas, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, a COPEL/FAUF, declarará vencedora a licitante que apresentar a proposta **de menor preço global.**

6.3 – Após a fase de julgamento das propostas, classificadas as mesmas segundo a ordem crescente dos preços nelas consignados e verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2 – Para efeito do disposto no item 6.3.1 deste Edital, ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 6.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1 deste Edital, será realizado sorte entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 – O disposto no subitem 6.3 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após a aplicação, como couber, do disposto no subitem 6.3 deste Edital e do parágrafo segundo e seus incisos do art.3º da Lei 8.666/93, se for o caso, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

6.7 – Verificado que o proponente vencedor do certame é microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada sua regularidade fiscal.

6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.9 – A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e facultará à Administração convocar



as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 – O instrumento contratual, a ser formalizado com a vencedora, e constante do ANEXO 04, obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais disposições complementares.

7.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias após regularmente notificada, facultará a Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma e para os fins prescritos no Estatuto das Licitações (art. 64, § 2º), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7.3 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do referido artigo, garantindo-se os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.

7.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7.5 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



7.6 – São obrigações do contratado:

7.6.4 – Realização da campanha publicitária para veiculação de peças que demonstrem os conceitos contidos no PCM necessários à promoção das identidades visuais, seleção e criação de textos e *checking* dos veículos utilizados;

7.6.5 – Apresentar os mecanismos de aferição dos resultados alcançados mediante os esforços de comunicação realizados;

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - A inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação da pena de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

8.4 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.

8.5 - O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou, ainda, cobradas judicialmente;

8.6 - As multas previstas neste sub-item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

8.7 - As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.

8.8 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

a) A licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;



FAUF
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

- b) Tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.”

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, observando-se o seguinte cronograma:

Segunda etapa – R\$ 270.000,00

Parcelas	Atividade/produto	Mês/Ano	Valor / (%)
1	Abertura da campanha de mobilização	09/2011	30
2	Realização da campanha e entrega do relatório final do trabalho	Outubro e novembro de 2010	70

9.2 – O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

9.3 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

9.4 – Dos pagamentos serão retidos os impostos e contribuições devidas.

9.5 – Para o pagamento da Nota Fiscal será verificada regularidade da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou por meio da documentação apresentada.

9.6 – Exceto a primeira parcela, as demais somente serão liberadas após autorização do coordenador do projeto.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Contra os atos praticados pela COPEL/FAUF, as licitantes poderão exercer o direito de defesa previsto na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da UFSJ, sito à Praça Frei Orlando, 170 – Portaria, no Campus Santo Antônio da UFSJ, não sendo aceitos via fax ou via correio.



10.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, e/ou que tenham sido encaminhados à FAUF por modo que não o estabelecido no item 10.3 supra.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – A vigência do instrumento contratual será de 3 (três) meses a partir da assinatura.

12 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 – Mediante recibo, o objeto desta especificação será recebido, no local de entrega, provisoriamente, e definitivamente em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório após comprovação da adequação do serviço à especificação técnica;

12.2 – Demais esclarecimentos porventura julgados necessários poderão ser obtidos através da Comissão Permanente de Licitação da FAUF, no telefone (0xx32) 3379-2575, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, à Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG.

12.3 - Aplicam-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Estadual 43.635/03, e pelo Manual de Procedimentos Análogos da FAUF. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.4 - Deverá a licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.5 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei (art.109 CF), eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – Integram o presente Convite os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – Termo de referência;
- ANEXO 02 – Modelo de Procuração;
- ANEXO 03 – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;
- ANEXO 04 – Minuta do Contrato;
- ANEXO 05 – Declaração de Superveniência;
- ANEXO 06 – Declaração de enquadramento de Micro/Pequena Empresa;
- ANEXO 07 – Declaração do Menor.
- ANEXO 08 - Declaração da SRF.

São João del-Rei, 12 de julho de 2010.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/UFSJ



ANEXO 01

Termo de referência

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DE MARKETING VISANDO A DISSEMINAÇÃO DO CONCEITO DE ENERGIA LIMPA DE MINAS E A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA MARCA BIOERG (INSTITUTO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS) COMO INSTRUMENTO DE SUPORTE DESSE ESFORÇO DE BRANDING

O presente Termo de Referência - TR objetiva orientar a contratação da Agência de Propaganda para elaboração do Plano de Comunicação de Marketing – PCM, visando a disseminação do conceito de Energia Limpa de Minas, contemplando a criação e a seleção de peças e textos publicitários à análise dos planos de mídia e *checking* dos veículos utilizados. Insere-se, ainda, nesse contexto a criação e a promoção da identidade visual da marca do Instituto de Energias Renováveis – BIOERG.

Como resultado desse esforço, espera-se conscientizar a sociedade e mobilizar e motivar as classes produtoras empresariais agrícolas, agroindustriais que estejam engajadas no segmento das energias renováveis, destacadamente, o segmento da biomassa representado pelos biocombustíveis líquidos (etanol, biodiesel), sólidos (carvão vegetal e biomassa) e biogás (resíduos sólidos, agrícolas e urbanos) e, ainda, pelas energias alternativas, solar e eólica.

Todo esse esforço de comunicação de marketing é parte integrante do Projeto Estruturador Arranjo Produtivo Local - APL de Biocombustíveis, coordenado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES e financiado com recursos do Tesouro Estadual, com objetivo de contribuir para a melhoria da competitividade das cadeias produtivas da bioenergia.

Cabe destacar, que Minas Gerais, possui posição diferenciada em relação aos demais estados da federação quanto ao consumo de energia. Isso é demonstrado a partir da análise de sua matriz energética. A matriz energética mundial apresentava em 2006, 87% de energia não renovável e 13% de energia renovável. Já o Brasil, em 2007, tinha 52% de energia não renovável e 48% de energia renovável. Em Minas, também em 2007, os percentuais eram 54% de energia renovável e 46% de energia não renovável. Os números indicam que o Estado ocupa lugar de destaque, no Brasil e no mundo, no que se refere à produção e ao uso de fontes renováveis de energia.

Destaca-se que esse amplo esforço de comunicação de marketing destina-se a disseminar o conceito de Energia Limpa de Minas, como suporte ao APL de Biocombustíveis em desenvolvimento no Estado.



1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

No esforço de comunicação de marketing que se pretende desenvolver a partir da estruturação e implementação de um PCM, interessa-se obter da agência de propaganda o melhor caminho e mecanismos mais adequados e viáveis de comunicação, visando engajar ao público alvo o entendimento do que seja Energia Limpa de Minas, independente das fontes utilizadas.

É fundamental que o PCM demonstre e leve ao público alvo a importância da Energia Limpa como um atributo de agregação de valor que promove solução de problemas ambientais e melhora a qualidade de vida dos cidadãos.

O conceito de Energia Limpa de Minas deve inserir o atributo de valor que identifique o Estado de Minas como importante e potencial gerador das mais variadas fontes de energia renovável. Tratar esse conceito como um “*brand*”, uma marca que TEM de ser entendida e aceita como um produto, um agregado de valor, que irá melhorar a qualidade de vida de cada cidadão atingido por essa comunicação. Ao mesmo tempo mostrar o BIOERG como a entidade institucional que se responsabilizará pela articulação dos esforços de produção da “*expertise*” contida na geração desse importante benefício.

O presente TR deverá orientar a agência de propaganda na apresentação dos seguintes produtos:

1. A campanha publicitária para veiculação de peças que demonstrem os conceitos contidos no PCM necessários à promoção das identidades visuais, seleção e criação de textos e *checking* dos veículos utilizados;
2. Os mecanismos de aferição dos resultados alcançados mediante os esforços de comunicação realizados.

2. PROPOSTA METODOLÓGICA

O trabalho a ser desenvolvido pela agência de propaganda deverá ser realizado em duas etapas, sendo a segunda objeto do presente edital.

A segunda etapa será desenvolvida tendo como fundamento o PCM envolvendo uma campanha de mobilização e motivação para o engajamento dos *targets*, focando ações estratégicas e pontuais desenvolvidas pela SECTES em apoio às cadeias produtivas contempladas no Projeto Estruturador APL de Biocombustíveis.

Nessa etapa, deverá ser realizada a campanha promocional do PCM, selecionando peças e textos publicitários e promovendo à análise do plano de mídia e *checking* dos veículos utilizados. Essa etapa poderá ter início imediatamente após as limitações impostas pelo período eleitoral, com prazo previsto de encerramento em novembro de 2010.



Ressalta-se que é importante a agência de propaganda interagir, nessa etapa, com as áreas de comunicação das instituições públicas e privadas parceiras (SEAPA, SECTES, SEDE e SEMAD e suas vinculadas), e representações de classe (FIEMG, FAEMG e Sindicatos), objetivando ampliar o escopo de mobilização da campanha, fortalecendo o processo de comunicação.

A agência de propaganda disporá, anexo a esse TR, de um *briefing* complementar como subsídio para melhor visualização os objetivos da campanha a ser realizada.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

As atividades previstas nesse TR terão início com a formalização e assinatura do contrato de trabalho a ser executado pela agência de propaganda. A data para conclusão da segunda etapa será 5 de novembro de 2010, em conformidade com o plano de aplicação dos recursos já liberados e vigência do Convênio 045/09.

4. RECURSOS A SEREM APLICADOS

Os recursos para o pagamento da agência de propaganda, pela realização desse trabalho serão cobertos pela Ação de Comunicação de Marketing do Projeto Estruturador APL de Biocombustíveis, aprovado pelo Tesouro Estadual, sob gestão da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei - FAUF.

O pagamento do serviço da segunda etapa será realizado também em duas parcelas, sendo a primeira na abertura da campanha publicitária; a segunda durante a realização da campanha; e a última no encerramento do trabalho com a entrega do relatório final.

Os valores a serem pagos em cada etapa constam no quadro a seguir.

Segunda etapa – R\$ 270.000,00

Parcelas	Atividade/produto	Mês/Ano	Valor / (%)
1	Abertura da campanha de mobilização	09/2010	30
2	Realização da campanha e entrega do relatório final do trabalho	Outubro e novembro de 2010	70

ANEXO 02

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
(razão social da Empresa)
Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça
_____, com ato constitutivo (e/ou última alteração)
registrado(s) sob o nº _____ no (a) _____, por seu
representante legal adiante assinado, Senhor
_____, (nacionalidade, estado civil, profissão,
endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador
_____, (nacionalidade, estado civil, profissão,
endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicia e ad negocia” para o
fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de
procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Convite pela FAUF, nos termos
das respectivas condições constantes do Edital nº 002/2010, podendo referido procurador
encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar
documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa
proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer
documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem
necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e
valioso.

Local, data.

Assinatura
(Firma reconhecida do outorgante)



FAUF
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital Convite nº 002/2010, de 12 de julho de 2010, apresento nossa proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL TOTAL R\$
		(em algarismos e por extenso)
VALOR TOTAL		

A empresa _____, estabelecida no(a) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo para a execução: 30 (trinta) dias

O objeto será entregue de acordo com as disposições editalícias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemos a executar o serviço no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel./Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível

Carimbo da empresa



ANEXO 4
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº xxxx/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF E A EMPRESA XXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SOÁO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Jucélio Luiz de Paula Sales, analista de sistema, residente a Rua Vereador José Magela de Carvalho, 157- Bairro Colinas Del Rei, São João del Rei - MG, portador da CI – M-4.077.740- SSP/MG e CPF nº 677.211.506-63.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é contratação de pessoa contratação de Agência de Propaganda para elaboração do Plano de Comunicação de Marketing – PCM, visando a disseminação do conceito de Energia Limpa de Minas, contemplando a criação e a seleção de peças e textos publicitários à análise dos planos de mídia e checking dos veículos utilizados. Insere-se, ainda, nesse contexto a criação e a promoção da identidade visual da marca do Instituto de Energias Renováveis – BIOERG, conforme Especificação Técnica constante do Anexo I do Edital nº 002/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

SECTES	Av. José Cândido da Silveira, 2000 – Cidade Nova – BH/MG
--------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do **Convênio N. 045/2009**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - Prazo de 3 (três) dias após regularmente notificada, para assinar o instrumento contratual.

4.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 10 dias a partir do recebimento do contrato devidamente assinado. O prazo total para execução dos trabalhos contratados será de 3(três) meses.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

5.1 – 5.1 – O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado se tiverem sido atendidas todas as exigências feitas quanto à perfeição do objeto, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do fato.

5.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta especificação será recebido, no local de entrega, provisoriamente, e definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias, por meio de termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATANTE, cujo valor global é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para todo o período do contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado, observando-se o seguinte cronograma:

Parcelas	Atividade/produto	Mês/Ano	Valor / (%)
1	Abertura da campanha de mobilização	09/2010	30
2	Realização da campanha e entrega do relatório final do trabalho	Outubro e novembro de 2010	70

6.3 – O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

6.4 – Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.5 – Dos pagamentos serão retidos os impostos e contribuições devidas.

6.6 – Para o pagamento da Nota Fiscal será verificada a regularidade da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou por meio da documentação apresentada.

6.7 – Exceto a primeira parcela, as demais somente serão liberadas após autorização do coordenador do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor constante da Fatura e/ou Nota Fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93, considerando-se que:



1 – Para o pagamento da Nota Fiscal será verificada regularidade da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou análise de sua documentação;

2 – A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança, Nota Fiscal/Fatura, expresso em moeda corrente nacional, em nome da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF, com o CNPJ e o endereço, bem como a descrição do serviço, os valores e os dados da CONTRATADA estarem de acordo com o contido neste instrumento, não podendo conter erros ou rasuras;

3 – É facultado à CONTRATANTE deduzir valores devidos à CONTRATADA, correspondentes a multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93, e conforme o previsto neste contrato.

4 – O valor apresentado na proposta deverá corresponder ao custo global para aquisição e instalação do equipamento;

5 – Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado na cidade de Belo Horizonte, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, equipamentos de segurança individual, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

8.1. A despesa com a execução do presente instrumento correrá por conta do **Convênio N. 045/2009**.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1. Correrão por conta da CONTRATADA, todos os tributos federais, estaduais e municipais, e outros encargos tais como fretes, seguros, custos com embalagem, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais, comerciais, quando for o caso, conforme o disposto no art. 71 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme o exigido no Anexo I do Edital nº 002/2010, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, à proposta da contratada e ao disposto na Lei 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos.

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1 - Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nas Especificações constantes no Anexo I do Edital 002/2010, de forma que os serviços a serem executados mantenham as qualidades exigidas;



10.1.2 - Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para Contratante além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

10.1.3 - Executar o recrutamento e seleção da mão-de-obra utilizando critérios técnicos e seletivos que garanta à Contratante, qualificação adequada para o contingente de técnicos alocados para o contrato, pessoal devidamente qualificado, apto e idôneo para desenvolver os serviços contratados.

10.1.4 - Alocar o quantitativo de técnicos conforme a necessidade da Contratante para realização dos serviços dentro dos prazos previstos, de forma a não comprometer a execução, do objeto deste Projeto Básico.

10.1.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceita pela boa técnica.

10.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.1.7 – Realizar a campanha publicitária para veiculação de peças que demonstrem os conceitos contidos no PCM necessários à promoção das identidades visuais, seleção e criação de textos e *checking* dos veículos utilizados;

10.1.8 - Os mecanismos de aferição dos resultados alcançados mediante os esforços de comunicação realizados.

10.2 - DO CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento conforme estabelecido na cláusula sexta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, em 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas, de acordo com os seguintes percentuais:

- de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

- de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito.

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar sua regularidade fiscal no prazo estipulado pelo pregoeiro.

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame;

- quando o licitante não mantiver a proposta;

- quando o licitante falhar ou fraudar na execução do contrato;

- quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;

- quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- quando o licitante deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

- quando o licitante descumprir prazos.

- quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato;

- quando houver inexecução parcial ou total do contrato;

- quando o proponente vencedor do certame deixar de apresentar documentação apta a comprovar sua regularidade fiscal, no prazo assinalado pela Administração.



d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUF, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas, bem como assegurando-se os direitos previstos no art. 80 do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do Edital Convite n. 002/2010 e seus anexos.

16.2 - O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de São João del-Rei.



FAUF
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

São João Del Rei, xxx de xxxxx de 2010.

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF
Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1)

2)



ANEXO 05

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ:nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

nome e número da identidade do declarante

ANEXO 06

MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____ (nome do licitante),
com sede _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA
para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

(Nome da Empresa), CNPJ nº endereço, declara sob as penas da lei, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº 9.854, de 27/10/99.

Local e data

Carimbo e assinatura do declarante.



ANEXO 08

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável